



**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DE AMBULANTES, ALIMENTAÇÃO E ESTANDES NO EVENTO 4º AGROPOLO Nº 01/2025**

O **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, representado pela Prefeita Municipal Sr^a. **FERNANDA RODRIGUES LEITE**, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o Chamamento para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas que tiverem interesse em obter concessão de autorização de uso para exploração comercial de espaços no evento 4º AGROPOLO – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES.

1. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

1.1 O credenciamento terá como objetivo a participação dos interessados no Evento da 4ª AGROPOLO.

1.2 O evento terá sua realização nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2025**, no Parque Municipal de Eventos de Paulo Lopes.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1 A organização do credenciamento e a seleção dos interessados será realizada pela Comissão Organizadora e Secretaria de Turismo, nos moldes deste Edital.

3. DO OBJETO DO REGULAMENTO

3.1 Constitui objeto deste credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial dos seguintes espaços: ambulantes, praça de alimentação, estandes e agentes culturais.

3.1.1. Os espaços estão separados nos lotes: 01, 02, 03 e 04 e contendo: Quantidade de vagas, tamanho dos espaços, estrutura e itens permitidos, conforme a Tabela abaixo:



LOTE 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – COMERCIO AMBULANTE			
Item	Especialidade/Serviço	Quantidade	Investimento
01	Comércio de produtos em carrinho ambulante (tração humana), com exceção de bebidas; será exigido alvará sanitário para produtos alimentícios. Pipoca, algodão doce, batata chips, doces, etc.	5 (cinco)	R\$ 1.250,00

Informações Iniciais:

- Será cobrado alvará sanitário para os produtos alimentícios;

Terão preferência os comerciantes com residência e/ou CNPJ registrados em Paulo Lopes, que pagarão 30% a menos pelo valor dos espaços.

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É proibida a venda de cerveja, água, refrigerante, destilado e bebidas em geral;

O expositor deverá informar o produto que será servido, o qual deverá ser aprovado pelo órgão organizador;

Em caso de inscrição de produto repetido, será dada preferência ao primeiro inscrito e o segundo poderá indicar outro produto. Caso não tenha interesse, será chamado suplente, exceto em caso de interesse público;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene para os manipuladores de alimentos, tais como luvas, máscaras e toucas;

O expositor deverá ler, compreender e estar ciente da existência deste credenciamento e suas exigências;

É recomendado a utilização de pratos, copos e utensílios recicláveis e sustentáveis (não poluentes ao meio ambiente).

- Espaço disponível 3m² sem cobertura, dentro das dependências do evento.
- As inscrições acontecerão na Sala do Empreendedor a partir das 7h do dia 31/03/2025 até que se encerre os espaços comercializados;
- Os comerciantes de CNPJ com sede em Paulo Lopes, terão preferência nas vendas até a data limite 15 de abril de 2025;

- As vagas poderão ser preenchidas até o dia 16/05/2025.
- Após a classificação os selecionados terão o prazo de 48h para efetuar o pagamento da taxa de investimento;

LOTE 02 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - LANCHES

Item	Especialidade/Serviço	Quantidade	Investimento
01	Alimentação com cozinha construída de 16m ² : hambúrguer, pizzas, bolos, pasteis, crepes, batata frita, cachorro-quente, carnes/espetinhos, doces e salgados, porções, caldo de cana e café, alimentos em geral.	4 (quatro)	R\$ 2.750,00

02	Trailer ou food truck 4 metros lineares : hambúrguer, pizzas, bolos, pasteis, crepes, batata frita, cachorro-quente, carnes/espetinhos, doces e salgados, porções, caldo de cana e café, alimentos em geral.	5 (cinco)	R\$ 2.500,00
----	--	-----------	--------------

Informações Iniciais:

- Será cobrado alvará sanitário para os produtos alimentícios;

Terão preferência os comerciantes com residência e/ou CNPJ registrados em Paulo Lopes, que pagarão 30% a menos pelo valor dos espaços.

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É proibida a venda de cerveja, água, refrigerante, destilado e bebidas em geral;

O expositor deverá permanecer aberto e fornecer os lanches até o fim do evento;

O expositor deverá informar o lanche principal que será servido, o qual deverá ser aprovado pelo órgão organizador;

Em caso de inscrição de lanche principal repetido, será dada preferência ao primeiro inscrito e o segundo poderá indicar outro lanche. Caso não tenha interesse, será chamado suplente;

O lanche principal será servido exclusivamente pelo expositor que o inscreveu;

Os espaços serão para alimentação com cozinha construída de 16 metros quadrados e para food truck 4 metros lineares e deverão conter rede elétrica com tomadas e iluminação; rede hidráulica com encanamento e exaustor;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene para os manipuladores de alimentos, tais como luvas, máscaras e toucas;

O expositor deverá ler, compreender e estar ciente da existência deste credenciamento e suas exigências.

É recomendado a utilização de pratos, copos e utensílios recicláveis e sustentáveis (não poluentes ao meio ambiente).

- As inscrições acontecerão na Sala do Empreendedor a partir das 7h do dia 31/03/2025 até que se encerre os espaços comercializados;

- Os comerciantes de CNPJ com sede em Paulo Lopes, terão preferência nas vendas até a data limite 15 de abril de 2025;

- As vagas poderão ser preenchidas até o dia 16/05/2025.

- Após a classificação os selecionados terão o prazo de 48h para efetuar o pagamento da taxa de investimento;



LOTE 03 - ESTANDES COMERCIAIS			
Item	Especialidade/Serviço	Quantidade	Investimento
01	Exposição e venda de produtos e serviços do segmento Agronegócio e relacionados, espaço 3x3.	15 (quinze)	R\$ 3.000,00
02	Exposição e venda de produtos e serviços do segmento Agronegócio e relacionados, espaço 5x5.	04 (quatro)	R\$ 4.000,00
03	Exposição e venda de produtos e serviços do segmento Agronegócio e relacionados espaço, 10x10.	05 (cinco)	R\$ 6.000,00
04	Exposição e venda de produtos e serviços do segmento Agronegócio e relacionados espaço 10x10 com 100m ² de área em frente a tenda.	04 (quatro)	R\$ 10.000,00
05	Exposição e venda de produtos e serviços do segmento Agronegócio e relacionados espaço 10x10 com 400m ² de área livre dentro da feira.	01 (uma)	R\$ 12.000,00
06	Exposição e vendas de empresas locais de setores diversos. CNPJ de Paulo Lopes. Espaço 3x3.	5 (cinco)	R\$ 2.000,00
07	Exposição e venda de agricultores e artesãos locais, espaço 2x3m.	28 (vinte e oito)	R\$ 50,00

- Terão preferência os comerciantes com residência e/ou CNPJ registrados em Paulo Lopes, que pagarão 30% a menos pelo valor dos espaços. (Não se aplica ao lote 03 - item 7);

- São permitidas pequenas bancadas e tótems para exposição de folders e produtos;

- É vedada a venda de alimentos ou bebidas;

- O expositor deverá ler, compreender e estar ciente da existência deste credenciamento e suas exigências;

- As quantidades de vagas podem ser alteradas pela Comissão Organizadora de acordo com o interesse da administração pública;

Dos itens de 1 a 6:

- As inscrições acontecerão na Sala do Empreendedor a partir das 7h do dia 31/03/2025 até que se encerre os espaços comercializados;

- Os comerciantes de CNPJ com sede em Paulo Lopes, terão preferência nas vendas até a data limite 15 de abril de 2025;

- As vagas poderão ser preenchidas até o dia 16/05/2025.

Após a classificação os selecionados terão o prazo de 48h para efetuar o pagamento da taxa de investimento;

A seleção dos espaços será realizada através da Comissão Organizadora conforme necessidade e importância dos produtos voltados ao agronegócio e/ou comercios do município;

- Do item 7:

A inscrição das vagas serão realizadas na Sala do Empreendedor, dos dias 31/03/2025 até 30/04/2025 e a seleção dos espaços será realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura seguindo os seguintes critérios:

- A seleção dos espaços será feita através de sistema de pontuação, pela Secretaria de Turismo e Cultura, priorizando residentes de Paulo Lopes valorizando os produtos culturais locais, garantindo diversidade na oferta
- Critérios de Pontuação:
- Comprovante de residência ou CNPJ com sede em Paulo Lopes: 3 pontos
- Comprovação de participação na AGROPOLO 2022, 2023 e 2024: 1 ponto por ano
- Critérios de Desempate (se necessário, analisados pela comissão organizadora):
- Produto oferecido;
- As vagas remanescentes poderão ser destinadas a expositores de fora do município:
- Critérios para Expositores de Fora do Município:
- A seleção será feita com base na diversidade dos produtos oferecidos, evitando a concorrência direta com os expositores locais.
- Caso ainda existam vagas disponíveis após essa seleção, poderão ser aceitos expositores de fora que comercializem produtos similares aos dos expositores locais.

3.2 A exploração das atividades de restaurante, e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

4. DO FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO DOS ESPAÇOS CREDENCIADOS

- 4.1 A distribuição dos espaços aos credenciados será realizada pela Comissão Organizadora.
- 4.2 Os valores constantes na tabela acima para a utilização/locação dos espaços disponibilizados deverão ser pagos mediante guia de recolhimento de arrecadação municipal.
- 4.3 Durante os dias do evento, o abastecimento e limpeza dos estantes deverá ser feito no período da manhã – 07h às 08h;
- 4.4 Todos os credenciados ao evento deverão encerrar suas atividades sempre no término do horário oficial do evento, podendo responder administrativamente o horário excedido ou não cumprido;
- 4.5 Aos credenciados dos itens de 1 a 6 do lote 03, será permitido o encerramento de suas atividades às 21h (vinte e uma horas);
- 4.6 Aos credenciados do item 7 do lote 3, o horário de encerramento das atividade será definido através da Secretaria de Turismo e Cultura;
- 4.7 Caminhões, carros ou qualquer tipo de transporte utilizado para o abastecimento de produtos, deverá ser retirado do local imediatamente após o material ter sido descarregado;
- 4.8 Desmontagem e recolhimento final deverá ser feito dia 25 de maio de 2025, após o encerramento do evento.

5. DAS NORMAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES GERAIS

- 5.1 Não será permitida realização de furos, pinturas e utilização de colas ou fitas colantes de qualquer natureza sobre painéis, vidros, estrutura ou acessórios da montagem básica. Material promocional, quadros ou objetos de decoração poderão ser expostos suspensos por fio de nylon. Não serão aceitas estruturas de iluminação ou quaisquer outras estruturas de montagem do estande ancoradas nas estruturas de cobertura das tendas;
- 5.2 Somente através de aviso prévio com orientação de algum representante do da comissão organizadora, será permitido ao expositor ou à montadora a realização

de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outros serviços que exijam necessidade de alterações estruturais;

5.3 É de responsabilidade do expositor recolher todos os resíduos provenientes da montagem do seu estande;

5.4 É de total responsabilidade do expositor credenciado manter o seu estande limpo durante todo o período do evento;

5.5 É de total responsabilidade do expositor credenciado e/ou da sua equipe manter as mesas defrente seu estande, limpas após o uso de quaisquer pessoas que usarem durante todo o período do evento;

5.6 A comissão organizadora orientará onde deverá ser descartado o lixo, o qual deverá ser acondicionado em sacos plásticos do próprio expositor credenciado lixo zero;

5.7 As vias de circulação não poderão servir como depósito de materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados nos estandes;

5.8 O expositor que utilizar freezer deverá recolher a água liberada pelo equipamento em recipientes adequados;

5.9 É vedada qualquer instalação de ar-condicionado;

5.10 O expositor é responsável pelo seu estande, materiais, produtos e equipamentos até o final da desmontagem;

5.11 O expositor credenciado não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou obrigação assumido, nem sublocar, total ou parcialmente, a área do estande locada sem a devida autorização;

5.12 Fica vedado o som amplificado nos espaços e estandes.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

6.1 São responsabilidades da comissão organizadora:

a) Manter durante o período do evento (montagem, exposição e desmontagem) os serviços básicos de iluminação geral, central de administração, portaria, segurança, limpeza das vias de circulação e sanitários, e equipamentos de combate a incêndio em todas as áreas comuns;

b) Divulgar a realização e promoção do evento;

c) Fornecer informação ao público visitante/comprador;

- d) Manter os pavilhões em operação durante o período de montagem e desmontagem;
- e) Fornecer as credenciais de expositor aos expositores credenciados.

OBS: A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas, mercadorias, móveis ou pertences pessoais dos expositores nos períodos de montagem, de desmontagem e durante o evento.

7. DA RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR CREDENCIADO

7.1 São responsabilidades dos Expositores Credenciados;

- a) Obrigação de ocupar a área locada na Agropolo;
- b) Respeitar todas as normas referentes aos horários para montagem, exposição e desmontagem, assim como todas as condições constantes em documento fornecido aos selecionados;
- c) Participar do evento durante todo o período de funcionamento, mantendo seu estande em perfeitas condições de funcionamento, desde a abertura oficial do evento até o seu encerramento;
- d) Informar a comissão organizadora eventuais alterações cadastrais da empresa ou no local do estande;
- e) Responder por qualquer incidente que for provocado por seus equipamentos, colaboradores, funcionários e contratados, durante os períodos de montagem, exposição e desmontagem;
- f) Providenciar as devidas documentações e pagamentos de tributos junto às autoridades públicas municipais, estaduais e federais, assim como a devida regularização de seus funcionários/colaboradores junto ao Ministério do Trabalho e sindicatos de classe;
- g) Portar-se de forma adequada, com ética e urbanidade, respeitando os preceitos da moral e dos bons costumes;
- h) Utilizar a credencial de expositor obrigatoriamente, sendo esta pessoal e intransferível. É proibida a colagem de adesivos ou similares nas credenciais;
- i) Responder diretamente pelos encargos municipais, estaduais e federais incidentes em sua área de atuação, bem como por encargos trabalhistas, previdenciários, etc;
- j) Responder exclusivamente, no que tange ao Código de Defesa do Consumidor, por suas relações de compra e venda com o público/visitante;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Poderão participar deste credenciamento nas modalidades Praça de Alimentação, e Copas empresas/pessoas jurídicas do município de Paulo Lopes e outros municípios que satisfaçam as condições do objeto deste edital no período de inscrição;

8.2 Poderão participar deste credenciamento na modalidade Estandes Comerciais, entidades, instituições, empresas e pessoas físicas e jurídicas do município de Paulo Lopes e de outros municípios, e que satisfaçam as condições do objeto deste edital no período de inscrição:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- As inscrições acontecerão na Sala do Empreendedor a partir das 7h do dia 31/03/2025 até que se encerre os espaços comercializados;
- Os comerciantes de CNPJ com sede em Paulo Lopes, terão preferência nas vendas até a data limite 15 de abril de 2025;
- As vagas poderão ser preenchidas até o dia 16/05/2025.
- **Especificamente para o item 7 do LOTE 3:**
 - A partir do dia 31 de março até 30 de abril de 2025, na Sala do Empreendedor, das 7h às 13h, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
 - A classificação dos inscritos será definida pela Secretaria de Turismo e Cultura;

8.3 Os interessados deverão respeitar o período de inscrições considerando-se desclassificadas as inscrições fora dos prazos vigentes;

8.4 Por ocasião da inscrição, o interessado deverá selecionar a modalidade de participação no evento sendo, conforme a baixo:

- a) Alimentação
- b) Estandes Comerciais

8.5 O participante, além de atender aos demais requisitos do Edital, deverá preencher os dados abaixo:

- a) Nome fantasia;
- b) Razão social;
- c) CNPJ;
- d) Endereço;
- e) Telefone;



- f) Nome do responsável;
- g) Contato;
- h) Tempo de Atuação;
- i) História do estabelecimento;
- j) Logo em PNG;
- k) Descrição do objeto comercializado/prato ou lanche a ser ofertado/serviço/atividade a ser demonstrada.

8.6 Além de se cadastrar presencialmente ou através do WhatsApp na Sala do Empreendedor, os interessados deverão anexar os seguintes documentos:

- a) Contrato social/ Estatuto/ Registro Comercial;
- b) Alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado e pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Alvará Sanitário, para o caso de restaurantes;
- d) Documento de identidade do representante legal da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Cópia do documento de identidade do(s) responsável(eis) pelo credenciamento no evento.
- g) Certidão negativa municipal, estadual e federal;

8.7 Para a homologação da inscrição é obrigatório que todas as informações exigidas sejam fornecidas e que todos os documentos sejam apresentados.

8.8 Para o Lote 3, item 7, considerar a seguinte exigência de documentação:

- a) Cópia do CPF e/ou CNPJ;
- b) Cópia da Carteira de Identidade do responsável;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- e) Comprovação de participação em edições anteriores



9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Os interessados que apresentarem todos os documentos previsto no item anterior serão classificados mediante regularidade da documentação apresentada e quantidade de espaços disponíveis;
- 9.2 Em caso de inscrição de lanche principal repetido, será dada preferência ao primeiro inscrito e o segundo poderá indicar outro lanche. Caso não tenha interesse, será chamado suplente;
- 9.3 O lanche principal será servido exclusivamente pelo expositor que o inscreveu;
- 9.4 Os comerciantes de CNPJ com sede em Paulo Lopes, terão preferência nas vendas até a data limite de 15 de abril de 2025, após essa data será homologados os classificados até que se encerre as vagas, no prazo limite de 16 de maio de 2025;
- 9.5 Caso não ocorra o pagamento até a data estabelecida ou havendo desistência expressa de um inscrito a vaga será destinada a outro interessado, sem necessidade de aviso prévio;

10. DA AUTORIZAÇÃO

- 10.1 Concluída a homologação, será emitido uma autorização para exploração da atividade conforme os termos do presente e liberada no e-mail ou WhatsApp cadastrado.
- 10.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do expositor credenciado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 11.1 São obrigações do Autorizado:
- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
 - Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Comissão Organizadora a sua utilização indevida por terceiros;
 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
 - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como



por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração Municipal;

e) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

f) Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantida a ampla defesa e o contraditório;

12.2 A execução deste será acompanhada e fiscalizada pela comissão organizadora através de seus próprios membros, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

13. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

13.1 Ao evento será dada ampla divulgação, inclusive por meio das redes sociais do município e do próprio evento;

13.2 Os credenciados selecionados poderão ter seu nome divulgado no material de promoção do evento, estando cientes desde já de que caso não concordem com esta disposição, deverão apresentar manifestação escrita.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para dúvidas ou informações entrar em contato por e-mail: agropolo@paulolopes.sc.gov.br ou os telefones/WhatsApp: (48) 9 9201-7943 (Secretaria de Agricultura); (48) 9 9119-5319 (Sala do Empreendedor);

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita